

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO/PI

REF. ao PA Nº 16/2023/PJR-MPPI

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2023

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por seu representante, com atuação na Promotoria de Justiça de Regeneração/PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 127 e 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; art. 25, IV, “b”, da Lei nº 8.625/93 e art. 36, VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, estabelece que *todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações,*

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, no parágrafo 3º do art. 225, estabelece que *as condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, a sanções penais e administrativas, independentemente da obrigação de reparar os danos causados,*

CONSIDERANDO que, segundo a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que trata da política ambiental do meio ambiente:

“Art 3º - Para os fins previstos nesta Lei, entende-se por:

(...)

III - poluição, a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente:

a) prejudiquem a saúde, a segurança e o bem-estar da população;

b) criem condições adversas às atividades sociais e econômicas;”

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual nº 9.035/1993, em seu art. 3º, II, define poluição sonora como toda emissão de som que direta ou indiretamente seja ofensiva ou nociva à saúde, à segurança e ao bem estar da coletividade ou contrária às disposições fixadas naquele decreto;

CONSIDERANDO ainda que, o Município de Regeneração-PI promulgou a Lei nº 924, de 02 de abril de 2019, dispondo sobre sons urbanos, fixando níveis e horários em que será permitida sua emissão, além de definir os procedimentos para o licenciamento ambiental para utilização de fonte sonora no Município;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO/PI

CONSIDERANDO que a realização de eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto provoca poluição sonora e, por conseguinte, diversos riscos à saúde das pessoas que se encontram expostas a essa danosa situação, estando, portanto, sujeitas a restrições legais de proteção ao meio ambiente, em atendimento à tranquilidade e ao bem estar da comunidade;

CONSIDERANDO que a Resolução CONAMA nº 01/90 considera prejudiciais à saúde ao sossego público emissões sonoras que contrariem a NBR nº 10.151, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e que os eventos com música ao vivo e som amplificado em local aberto facilmente extrapolem os limites;

CONSIDERANDO que no caso de impossibilidade de restauração natural do dano, poderá haver a compensação ambiental por equivalente ecológico, em que o objetivo seja a recuperação da capacidade funcional do ecossistema lesado;

CONSIDERANDO que, segundo Rodrigo Fernandes¹, há uma escala preferencial entre as condutas exigíveis para a recuperação ambiental, figurando em primeiro plano a restituição integral do dano, seguida pela compensação ecológica e, em último lugar, pela indenização em pecúnia;

CONSIDERANDO que a Paróquia de São Gonçalo da Regeneração promoverá, entre os dias 01 a 10 de janeiro de 2024, os Festejos de São Gonçalo no município de Regeneração/PI;

CONSIDERANDO que, durante as festividades, os particulares realizam festas em clubes, bares e na Praça Central, contando com música ao vivo com a participação de artistas e/ou com som amplificado;

CONSIDERANDO que eventuais apresentações musicais que venham a ocorrer no período acima mencionado, promoverão a poluição sonora e considerável fluxo de pessoas, situação que ensejará o descarte de considerável quantidade de resíduos sólidos e efluentes, sobrecarga no trânsito, além de riscos relacionados à segurança pública;

CONSIDERANDO que ao agente público são outorgados poderes administrativos para a consecução dos interesses da coletividade, interesses esses consubstanciados, no atual contexto, em proteção da saúde e da vida das pessoas;

¹ 1. FERNANDES, Rodrigo. *Compromisso de Ajustamento de Conduta Ambiental: fundamentos, natureza jurídica, limites e controle jurisdicional*. Rio de Janeiro: Renovar, 2008, p. 122.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO/PI

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Estadual expedir recomendações, visando à melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como ao respeito aos interesses, direitos e bens cuja defesa lhe cabe promover, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis (art. 27, par. único, inc. IV, da Lei Federal 8.625/93 e art. 38, par. único, inc. IV, da Lei Complementar Estadual nº 12/93);

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, representado pela agente ministerial adiante subscrita, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

RECOMENDAR, ao Exmo. Senhor PREFEITO DE REGENERAÇÃO/PI, *Sr. Eduardo Alves Carvalho*, à Exma. Senhora DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE/PI, *Sra. Carolina Costa Diógenes*, e ao Exmo Senhor CMT DA POLÍCIA MILITAR – 2ª CIA DO 18º BPM, *Cap. Valdeildo de Oliveira Souza*, que adotem as seguintes providências:

AO MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO/PI:

1 – Disponibilizar ambulância com enfermeiro e equipamentos de primeiros socorros para ser utilizados em caso de emergência de saúde aos participantes dos Festejos de São Gonçalo de 2024, próximo ao local do evento, em local de fácil acesso e locomoção, caso necessário fazer o deslocamento;

2 – Apresentar à Promotoria de Justiça de Regeneração/PI, **até 13 de dezembro de 2023**, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos decorrentes da realização do evento;

2.1 – Executar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos e líquidos nos exatos termos propostos, enfatizando para os seguintes aspectos:

- a) destinação dos resíduos gerados no evento ao lixão do município de Regeneração-PI, exceto aqueles que, por sua classe, não possam receber tal alocação;
- b) instalação de 08 (oito) banheiros químicos, sendo 02 (dois) para portadores de necessidades especiais, no entorno da Praça da Igreja Matriz de São Gonçalo;
- c) observância da coleta seletiva de resíduos sólidos, por meio da utilização de coletores identificados seguindo padrões da Resolução CONAMA nº 275/01 e norma ABNT nº 11.174/89;



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO/PI

d) utilização de coletores impermeáveis e, preferencialmente, de materiais recicláveis; e

e) disponibilização de equipamentos de proteção individual aos trabalhadores da limpeza do evento que atuarem em contato direto com os resíduos sólidos e efluentes.

3 - Realizar a limpeza diária do entorno da Praça da Igreja Matriz São Gonçalo, nesta cidade;

4 – Realizar chamada na rádio comunitária para inscrição de interessados na comercialização de alimentos e bebidas na área externa do evento, observando modelo a ser entregue aos permissionários no momento das inscrições e cadastramento, bem como orientações do Termo de Notificação da Gerência de Vigilância Sanitária;

5 – Delimitar, na área externa do evento, a quantidade permitida de barracas destinadas à venda de alimentos e bebidas, e não permitir a montagem e instalação de novas barracas para exploração dessa atividade por pessoas não cadastradas:

a) proibir a venda de bebidas em vasilhames de vidros, e proibir a utilização de energia por parte dos vendedores ambulantes.

À DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL DE AMARANTE/PI:

1 – Apresentar à Promotoria de Justiça de Regeneração/PI o plano de segurança relativo ao evento **até 13 de dezembro de 2023;**

1.1 – Executar o plano de segurança nos exatos termos propostos, com ênfase para o seguinte aspecto:

a) disponibilização de quantitativo mínimo de 06 (seis) agentes, 01 (um) escrivão e 01 (um) Delegado, com 02 (duas) viaturas.

À POLÍCIA MILITAR – 2ª CIA DO 18ºBPM:

1 - Apresentar à Promotoria de Justiça de Regeneração/PI o plano de segurança relativo ao evento **até 13 de dezembro de 2023;**

1.1 - Executar o plano de segurança nos exatos termos propostos, com ênfase para o seguinte aspecto:

a) disponibilização de quantitativo mínimo de 08 (oito) Policiais Militares e 01 (uma) viatura.



PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE REGENERAÇÃO/PI

FIXA-SE o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento, para que os destinatários manifestem-se sobre o acatamento da presente recomendação, devendo encaminhar à Promotoria de Justiça de Regeneração, pelo e-mail pj.regeneracao@mppi.mp.br as providências adotadas e a documentação hábil a provar o seu fiel cumprimento.

ENCAMINHE-SE a presente Recomendação à Secretaria-Geral do Ministério Público do Estado do Piauí para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Piauí (DOEMP/PI), ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Saúde (CAODS), ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente-CAOMA, ao próprio Conselho Superior do Ministério Público (CSMP/PI), ao Secretário Municipal de Finanças, ao Secretário Municipal de Administração, ao Coordenador da Vigilância Sanitária, ao Setor de Tributos da Prefeitura, e ao Representante da Paróquia de São Gonçalo da Regeneração, via e-mail institucional, e aos seus respectivos destinatários.

Regeneração, datado e assinado eletronicamente.

VALESCA CALAND NORONHA
Promotora de Justiça

